INTERESSADA: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Francisco Xavier de Souza		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Francisco Xavier de Souza, no município de Porteiras, INEP nº 23167564, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5391450/2014	**PARECER Nº** 0384/2015	**APROVADO EM:** 07.07.2015

I – RELATÓRIO

Maria Lucia Vidal, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Francisco Xavier de Souza, no município de Porteiras, por meio do processo nº 5391450/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Vieira, s/n, zona rural, CEP: 63.270-000, no município de Porteiras, com Censo Escolar nº 23167564.

Responde pela direção a professora Maria Lucia Vidal, com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 29465, e pela secretaria escolar, Ana Paula Vidal, Registro nº 5041.

O atestado de segurança da escola encontra-se assinado pelo engenheiro civil Cícero Manoel de Lima, CREA 10.787-D, e o atestado de salubridade, assinado pela médica Brenda Odalis, CRM 2300414.

O acervo bibliográfico é constituído de 15 livros para um total de 150 alunos matriculados, revelando uma proporção 0,1 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Cont. do Parecer nº 0384/2015

Digitalizado com CamScanner

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Francisco Xavier de Souza, no município de Porteiras, à autorização para o funcionamento da educação infantil e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 416/2015, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, desde que apresente por ocasião do recredenciamento:

– os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;

– os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;

– professores habilitados na forma da lei.

Recomenda-se, por oportuno, que essa Escola amplie seu acervo bibliográfico em cumprimento à Lei nº 12.244/2010.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

ebb/jaa

Digitalizado com CamScanner